

LEI N.º 141, de 18 de Setembro de 2000.

“Abre Crédito Especial, Autoriza a Celebração de Convênio Que Especifica e Contém Outras Providências.”

A Câmara Municipal de Luisburgo, por seus Representantes aprovou e Eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos excepcionais – APAE de Manhauçu, visando o custeio da manutenção de assistência aos deficientes físicos do Município de Luisburgo.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), destinados a ocorrer às despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3º - Para ocorrer à cobertura do Crédito Especial constante do artigo 2º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se de anulações parciais da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 08 02 15081 427 2.077 3132.00	R\$ 2.100,00
Total de Anulações.....	R\$ 2.100,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luisburgo, 18 de Setembro de 2000.

Geraldo Francisco Lacerda Filho
Prefeito Municipal